



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO  
R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, 59575-000  
**GABINETE DA VER. DAMARES DE SALES**

REQUERIMENTO Nº: 004/2026

**EMENTA:** Requer o desarquivamento e a retransmissão do Projeto de Lei Nº 200/2025, de autoria própria.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN,**

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 108, combinado com o Art. 100, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, REQUERER a Vossa Excelência o DESARQUIVAMENTO e a conseqüente RETRAMITAÇÃO do

- **PROJETO DE LEI Nº 200/2025** que *"Dispõe sobre **“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO BLOCO DO YPIOCÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”*

**Sala de Sessão Vereador Adilson José de Melo, 06 de abril de 2026.**

*Damara de Sales*

**DAMARES DE SALES**  
**VEREADORA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, 59575-000**

**GABINETE DA VER. DAMARES DE SALES**

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação fundamenta-se no direito assegurado ao autor da proposição pelo Parágrafo Único do Art. 108 do Regimento Interno.

O referido projeto foi arquivado de ofício por esta Mesa Diretora no início da atual legislatura, em estrito cumprimento ao dever correicional imposto pelo Art. 25, inciso XIV, c/c Art. 108, *caput*, do Regimento Interno, uma vez que encerrou o período legislativo anterior sem que houvesse a deliberação meritória e conclusiva pelo Plenário.

Contudo, a matéria objeto da proposição mantém inegável relevância e premente interesse público para o Município de Extremoz. Sendo assim, faz-se necessária e oportuna a retomada de seu trâmite regular, devendo a mesma retornar à fase processual em que se encontrava ou ser submetida a novos pareceres das Comissões Permanentes competentes, para posterior apreciação pelos Nobres Pares desta Casa.

Ante o exposto, atendidos os requisitos regimentais, requer-se o deferimento deste pedido, com a respectiva baixa no termo de arquivamento, determinando-se à Secretaria Legislativa a reinclusão da matéria no fluxo regular de tramitação.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Extremoz/RN, 06 de abril de 2026.

**Sala de Sessão Vereador Adilson José de Melo, 06 de abril de 2026.**

**DAMARES DE SALES**  
**VEREADORA**